



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 23072025/01

Marco/CE, 23 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com fundamento no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR COM BASE EM ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM DE REGIME DE URGÊNCIA Nº ____, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR COM BASE EM ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”.

A proposição legislativa tem por finalidade promover o ajuste necessário na peça orçamentária para viabilizar o pagamento de auxílios financeiros a pessoas físicas, especificamente no âmbito das atividades do Gabinete do Prefeito e da Guarda Civil Municipal, na forma em que foi autorizada pela Lei Municipal nº 585, de 07 de julho de 2025, garantindo, assim, a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas à segurança pública municipal e ao bom funcionamento da administração.

O crédito especial suplementar no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) será aberto com base em anulação de dotações orçamentárias já existentes, conforme detalhado na proposta legislativa, em total conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Destaca-se, ainda, que a medida não implicará aumento de despesas, tratando-se tão somente de remanejamento orçamentário, o que reforça o seu caráter técnico e de eficiência administrativa.

Por fim, diante da relevância da matéria e da necessidade de se garantir a agilidade na execução orçamentária, solicito que o presente Projeto de Lei tramite em **regime de urgência**, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, esperando que os Nobres Edis o aprovem.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 23 de julho de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____, DE 23 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR COM BASE EM ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de até R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), na forma e condições a seguir delineadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	
02	GABINETE DO PREFEITO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
00201-041220004.2.002	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 10.000,00
00201-061810005.2.099	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 52.700,00
TOTAL R\$ 62.700,00		

Parágrafo único. O crédito especial previsto no *caput* do artigo poderá ser suplementado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação municipal em vigor.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias vigentes, conforme discriminado a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	
02	GABINETE DO PREFEITO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
00201-041220004.2.002	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

JURÍDICA		
00201-061810005.2.099		GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 52.700,00
TOTAL R\$ 62.700,00		

Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da nova dotação orçamentária criada, bem como as anulações efetuadas para sua cobertura.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Paço Municipal de Marco/CE, em 23 de julho de 2025.

Francisco Rogerio Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal